



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA PGJ Nº 468, DE 22 DE JULHO DE 2022

Lota, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2022, o Procurador de Justiça ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES na 7ª Procuradoria de Justiça Cível, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça, no dia 18 de julho de 2022, nos termos da Portaria/PGR/MPU n.º 106, de 13 de julho de 2022, publicada no DOU nº 134, Seção 2, Edição do dia 18 de julho de 2022, página 70;

CONSIDERANDO que no Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 2, de 22 de junho de 2022, (*Tabularium* nº 08191.094393/2022-30), não houve candidatos interessados na remoção para a 7ª Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 52, de 13 de agosto de 2004, que estabelece que a lotação decorrente dos resultados dos avisos de remoção será efetivada a partir de 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho, e a partir de 1º de fevereiro, para os avisos publicados entre agosto e janeiro;

CONSIDERANDO o teor do requerimento apresentado pelo Procurador de Justiça ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES, que solicita, com base no art. 212, § 2º, da Lei



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a sua lotação na 7ª Procuradoria de Justiça Cível,

CONSIDERANDO o que consta no *Tabularium* nº 08191.109491/2022-89,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2022, o Procurador de Justiça ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES na 7ª Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do art. 212, § 2º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SELMA SAUERBRONN